## DECRETO Nº 7.283, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Delega competências, organiza serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 123, P. Ú. da Lei Orgânica do Município de Capanema e no art. 5º da Lei Municipal n. 1.648/2018,

## **DECRETA:**

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a delegação de competência e sobre a organização de determinados serviços da Administração Pública municipal.
- Art. 2º Os serviços de divulgação dos atos oficiais, coordenação da publicidade governamental municipal e de controle e organização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema são de responsabilidade da Chefia de Gabinete, com auxílio da Assessoria de Comunicação do Gabinete.
- § 1º São atribuições do Chefe de Gabinete gerenciar os serviços mencionados no caput deste artigo, com auxílio do Assessor de Comunicação de Gabinete.
- § 2º A Chefia de Gabinete expedirá portaria designando o(s) servidor(es) responsável(eis) pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município, pelo gerenciamento do *e-mail* oficial para recebimento dos arquivos destinados à publicação, bem como pela diagramação e publicação das edições, além do disposto no art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal n. 6.486/2018.
- Art. 3º Os serviços de recebimento, encaminhamento, gestão e controle das correspondências oficiais do Prefeito Municipal e da Administração Pública municipal, salvo as gerenciadas pela Procuradoria-Geral do Município, de forma física ou virtual, incluindo as relacionadas com o Ministério Público e com a Câmara Municipal, são de responsabilidade da Chefia de Gabinete.
- § 1º São atribuições do Chefe de Gabinete gerenciar os serviços mencionados no caput deste artigo.
- § 2º Recebida a correspondência física ou via *e-mail*, a Chefia de Gabinete a encaminhará ao órgão ou agente público da área administrativa respectiva, o qual auxiliará na elaboração das informações necessárias para a confecção do respectivo ofício de resposta, no prazo assinalado.
- § 3º A Chefia de Gabinete realizará o controle dos documentos e dos prazos das correspondências oficiais, devendo realizar a solicitação das diligências necessárias para o cumprimento dos prazos legais.
- § 4º O acesso ao *e-mail* destinado às correspondências oficiais do Prefeito Municipal e dos ofícios encaminhados pelo Ministério Público do Paraná serão de acesso exclusivo do Chefe de Gabinete.



## Município de Capanema - PR

- § 5º O Chefe de Gabinete poderá designar servidores, por meio de portaria, para auxiliar no exercício das atribuições previstas neste artigo.
- § 6º Em sendo redigidos ofícios por qualquer agente público municipal, com respostas ao Ministério Público, ao Poder Legislativo municipal a outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, em nome do Prefeito Municipal ou do Município de Capanema, os ofícios serão encaminhados à Chefia de Gabinete, para fins de controle prévio ou de registro e armazenamento dos documentos.
- Art. 4º Os serviços de gestão, controle, redação final, compilação e consolidação da legislação municipal, incluindo Leis ordinárias e complementares, projetos de Leis ordinárias e complementares, Decretos, salvo de nomeação e exoneração de pessoal, são de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município.
- § 1º O relacionamento com a empresa contratada para prestar serviços de relacionados com as atribuições previstas no caput deste artigo será realizado pela Procuradoria-Geral do Município.
- § 2º A guarda dos documentos históricos e da legislação municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que deverá zelar pela conservação e pela autenticidade dos documentos, os quais podem ser acessados e requisitados a qualquer tempo pela Procuradoria-Geral do Município, preferencialmente em formato digital.
- Art. 5º O art. 8º do Decreto Municipal n. 6.486/2018 passa a vigorar com a seguinte redação.
  - "Art. 8º O Diário Oficial Eletrônico do Município será dividido em seções específicas para os Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, e outra seção para Publicidade de Caráter Informativo/Educativo, obedecendo essa ordem, subdividindo-se os assuntos das publicações de acordo com a sua natureza, conforme indicado pelo órgão gerenciador do serviço.

Parágrafo único. (...)"

- **Art. 6º** As despesas relacionadas com os serviços indicados neste Decreto são vinculadas às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias n. 8.366/2023 e n. 8.370/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Publicação: DIOEM

Data 26 10 1 20 23

Edição nº 1449-Pág(s) 80 9